



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA (AL), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 359/2019 de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta do município de Pariconha, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.

Art. 2º. O ouvidor do município, designado através de Portaria, é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

- I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios e demais pronunciamentos de usuários sobre prestação de serviços da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
- II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
- III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
- IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º. Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º. Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias uteis.

§ 3º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 dias uteis do seu recebimento.

§ 4º. Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciadores, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º. Será disponibilizado o link do portal da prefeitura de Pariconha na internet, para o recebimento de denúncias, reclamações e sugestões.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pariconha (AL), em 16 de Julho de 2019.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

JOSÉ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS